



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 040/2014 – PROGRAD**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR  
TITULAR-LIVRE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)**, por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública a realização de concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior, nos termos do artigo 207 da Constituição Federal, Lei nº 8.112/90, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 6.944/09, Portaria MPOG nº 159, de 21 de maio de 2014, Resolução Consu nº 51, de 18 de novembro de 2014, e mediante as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e será supervisionado pela Pró-Reitoria de Graduação e executado pela Comissão Geral de Concurso.

1.2 A seleção compreenderá as seguintes fases:

1.2.1 Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.2 Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

1.2.3 Defesa de memorial, de caráter classificatório.

1.3 A área de concurso, o quantitativo de vaga, o perfil exigido e o regime de trabalho constam nos Quadros I deste Edital.

1.4 As de seleção serão realizadas exclusivamente no Município de Rio Branco/AC.

1.5 Os nomeados serão submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/90 e alterações), observadas as disposições da Lei nº 12.772/12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**2 DAS ÁREAS, DA QUANTIDADE DE VAGAS, DOS PERFIS PARA INVESTIDURA NO CARGO E DO REGIME DE TRABALHO**

2.1 A vaga é destinada para provimento em Rio Branco/AC, de acordo com a área definida a seguir:

**Quadro I**

<b>CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA</b>							
<b>Código</b>	<b>Área</b>	<b>Vaga(s)*</b>	<b>Perfil para investidura no cargo</b>	<b>Regime de trabalho</b>	<b>Classificados</b>		
					<b>Geral</b>	<b>Pessoa com deficiência</b>	<b>Negros</b>
01	Fisiologia Vegetal	01	Possuir título de doutor há 10 (dez) na área de Fisiologia Vegetal ou Fisiologia e Bioquímica de Plantas <b>ou</b> Possuir título de doutor e 10 (dez) anos de experiência, ambos na área de Fisiologia Vegetal ou Fisiologia e Bioquímica de Plantas.	DE	02	01	01

\* Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, em virtude do quantitativo oferecido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **3 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL**

3.1 São atribuições do cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior as atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além daquelas previstas em legislação específica.

3.2 O ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior ocorrerá na classe e nível únicos.

3.3 A remuneração inicial será composta pelo vencimento básico do nível único, conforme o regime de trabalho, acrescido da retribuição por titulação (RT) e do auxílio alimentação, segundo o quadro abaixo:

**Quadro II**

Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)	Auxílio Alimentação (R\$)	Remuneração (R\$)
Único	DE	Doutor	6.363,17	9.592,90	373,00	<b>16.329,07</b>

### **4 DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1 São requisitos para a investidura no cargo:

4.1.1 Ter sido aprovado no concurso público;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3 Título de eleitor, com comprovante de votação da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

4.1.4 Comprovar a regularidade com o Serviço Militar, para os aprovados do sexo masculino;

4.1.5 Comprovar possuir o perfil exigido para o exercício do cargo, conforme consta no Quadro I deste Edital;

4.1.6 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

4.1.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.2 No caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovado pelo visto permanente, sendo exigido os requisitos constantes nos subitens 4.1.1, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7.

4.2.1 A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

4.3 Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.4 O candidato, na solicitação de inscrição, declarará que tem ciência dos documentos exigidos para a investidura no cargo e que, caso aprovado, os apresentará por ocasião da posse.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, conforme o cronograma de inscrições abaixo, observado o perfil exigido:

**Quadro III**

<b>Período de inscrição e atendimento especial</b>	<b>Período para solicitar isenção de taxa de inscrição</b>
<b>Das 9 horas do dia 8 de dezembro de 2014 às 23h59min do dia 8 de janeiro de 2014</b>	<b>Das 9 horas do dia 8 de dezembro de 2014 às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2014</b>

5.2 A taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

5.3 O candidato efetuará o preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, devendo preencher os campos obrigatórios com os dados pessoais e profissionais exigidos.

5.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no item anterior ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

5.5 O pagamento da taxa de inscrição será feito apenas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

5.6 A GRU Cobrança poderá ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até dia útil seguinte ao término das inscrições, observado o horário de expediente bancário.

5.8 O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento implicará na eliminação do candidato do certame.

5.8.1 Não comprovada a efetivação do pagamento, o candidato será eliminado do certame. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.

5.9 A Ufac não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10 Havendo mais de uma inscrição paga, de um mesmo candidato, prevalecerá a inscrição mais recente.

5.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.12 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público, pois o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra área.

5.14 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.15 Encerrado o período da inscrição, será realizada a análise e o deferimento das inscrições pela Comissão Geral de Concurso.

5.16 A Comissão Geral de Concurso publicará ao término do período de inscrição, em edital complementar, a relação de inscrições deferidas e indeferidas no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

5.17 O candidato que tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso à Comissão Geral de Concurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento, em formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, para, em igual prazo, reconsiderar a decisão ou encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação para julgamento.

5.18 Julgados os recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, o resultado final das inscrições deferidas.

5.19 Após, a Comissão Geral de Concurso encaminhará à banca examinadora a relação de candidatos aptos para participarem das fases de seleção.

## **6 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Será concedida isenção total da taxa de inscrição para o candidato que, conforme o Decreto nº 6.593/08, preencher os seguintes critérios:

6.1.1 Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/07;

6.1.2 For membro de família de baixa renda, assim considerada aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, conforme o Decreto nº 6.135/07.

6.2 O pedido de isenção deverá ser formulado pelo candidato exclusivamente no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, nos períodos indicados no Quadro III, contendo:

6.2.1 A indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

6.2.2 Declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no subitem 6.1.2 deste Edital.

6.3 A Ufac consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4 Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição.

6.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.6 A declaração falsa prestada no requerimento sujeitará, a qualquer tempo, o candidato à eliminação do concurso e às sanções previstas no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

6.7 Será indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição que:

6.7.1 Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.7.2 Fraudar e/ou falsificar documentação;

6.7.3 Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5.1 deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

6.8 A Comissão Geral de Concurso publicará, em edital específico, a relação preliminar dos candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido ou indeferido, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

6.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição deferidos constarão automaticamente na lista de inscritos.

6.10 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de que trata o item 6.8, utilizando o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

6.11 Após a análise dos recursos, a Comissão Geral de Concurso publicará o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item anterior.

6.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar a inscrição, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, e realizar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a seção 4 e seus itens, sob pena de indeferimento.

## **7 DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá requerê-lo por ocasião da inscrição eletrônica, indicando os recursos especiais necessários ao seu atendimento.

7.2 Para o deferimento do pedido de atendimento especial, deverá o candidato anexar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos últimos doze meses que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3 Não serão deferidos pedidos de atendimento especial para a realização das provas após o período de inscrição.

7.4 Candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s) deverá solicitar atendimento especial, anexando, em espaço próprio e em formato PDF, a certidão de nascimento da criança, e levar, no(s) dia(s) da(s) prova(s), um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda do lactante.

7.4.1 No caso da criança não ter nascido quando da realização da inscrição eletrônica, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

7.5 A candidata que **não levar acompanhante adulto** não terá acesso ao(s) local(is) de realização da(s) prova(s).

7.6 A Ufac não disponibilizará acompanhante para guarda de crianças.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, por ocasião da publicação do edital preliminar de inscrições deferidas e indeferidas.

7.8 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação do indeferimento.

7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7.10 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

7.11 Após a análise dos recursos, a Ufac divulgará, em edital específico, o resultado dos recursos dos candidatos de que trata o item 7.8 deste Edital.

## **8 DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

8.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, na área do concurso, para provimento por pessoas com deficiência, nos termos do artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e dos artigos 37 a 42 do Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.

8.2 Se da aplicação do percentual do item anterior resultar número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por área.

8.3 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/99, e suas respectivas alterações.

8.4 Os candidatos com deficiência concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, informar sua condição e enviar, em espaço próprio e em formato PDF, laudo médico emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).

8.5.1 É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.

8.6 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, valendo a sua inscrição para as demais vagas.

8.7 O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, será convocado para, antes da posse, submeter-se à perícia médica, promovida pela Ufac, que avaliará a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato, na forma dos artigos 37 e 42 do Decreto nº 3.298/99.

8.8 O candidato, cuja deficiência seja julgada pelo órgão competente da Ufac como incompatível com o exercício das atividades da função para a qual concorre, será excluído do concurso e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

8.9 As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou inaptidão na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## **9 DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS**

9.1 Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante a vigência do concurso, na área do concurso, para provimento a candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.990/14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

9.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.4 Os candidatos negros concorrerão a todas as vagas em condições de igualdade, observando as fases de seleção e os critérios de aprovação exigidos para todos os candidatos.

9.5 O candidato que desejar concorrer às vagas para negros, no ato de inscrição, informar sua cor ou raça.

9.5.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos negros, valendo a sua inscrição para a ampla concorrência.

9.7 As vagas destinadas aos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## **10 DA SELEÇÃO**

10.1 As fases de seleção serão conduzidas pelas bancas examinadoras, instituídas na forma do artigo 15 da Resolução Consu nº 51, de 18 de novembro de 2014.

10.1.1 A prova escrita será elaborada pelas bancas examinadoras e aplicada pela Comissão Geral de Concurso.

10.2 A Comissão Geral de Concurso publicará, no **dia 20 de janeiro de 2015**, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>, a composição das bancas examinadoras, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para os candidatos arguirem impedimento ou suspeição dos seus membros, cabendo ao arguinte o ônus de comprovar suas alegações, nos seguintes casos:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- b) tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- d) seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
- e) tenha sido orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação do edital de composição da banca examinadora;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

f) tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos, inclusive resumos publicados em anais de reuniões científicas.

10.3 No caso do item anterior, a Comissão Geral de Concurso terá 3 (três) dias úteis para instruir e julgar a arguição de impedimento ou suspeição.

10.4 O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso à Pró-Reitoria de Graduação, sem efeito suspensivo.

10.5 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela Ufac, munido de documento de identidade, de acordo com o item 17.11 deste Edital.

10.6 As fases de seleção ocorrerão no período **22 a 26 de fevereiro de 2015**.

10.7 É obrigatória a realização da prova escrita e da prova oral pelos candidatos inscritos, sob pena de desclassificação do certame.

10.7.1 Não será permitida a participação de candidato em qualquer fase quando não tiver realizado uma das fases eliminatórias.

10.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta dos locais de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.9 As informações referentes a notas e classificações poderão ser acessadas por meio de editais de resultados, que serão publicados no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

10.10 Não serão fornecidas informações fora do prazo previsto ou que já constem dos editais.

10.11 As fases de seleção das áreas ofertadas neste Edital serão independentes e autônomas entre si, podendo ter curso próprio em casos excepcionais.

## **11 DA PROVA ESCRITA**

11.1 A prova escrita consistirá em questão(ões) discursiva(s) elaborada(s) pelas bancas examinadoras e será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato, assim como capacidade de expressão em linguagem técnica, a respeito de conteúdo programático constante no Anexo I.

11.2 É obrigatória a realização da prova escrita por todos os candidatos inscritos, sob pena de eliminação do certame.

11.3 À prova escrita será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

11.4 A nota final do candidato na prova escrita será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da banca examinadora.

11.5 A prova escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, no **dia 22 de fevereiro de 2015**, das 8 às 13 horas (horário oficial do Acre).

11.6 A prova escrita terá duração de 5 (cinco) horas.

11.7 Os locais de prova escrita serão designados pela Comissão Geral de Concurso e publicados, no **dia 9 de fevereiro de 2015**, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

11.8 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente na sala de realização da prova escrita por, no mínimo, uma hora após o seu início.

11.9 O candidato somente terá acesso à sala de realização da prova escrita até às 8 horas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

11.10 Não serão permitidas consultas e a utilização de qualquer equipamento eletrônico, durante a realização da prova escrita, exceto aquelas solicitadas pela banca examinadora e autorizadas pela Comissão Geral de Concurso, em edital específico.

11.11 Será desclassificado o candidato que, durante a realização da prova escrita, for surpreendido portando, em local diverso do indicado pelos fiscais, equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado, ainda que desligado.

11.11.1 De igual forma, será desclassificado o candidato cujo equipamento eletrônico e/ou material de uso não autorizado que estiver em local indicado emitir qualquer tipo de ruído, alerta ou vibração.

11.12 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após acompanhar o lacre dos envelopes e apor em Ata suas respectivas assinaturas.

11.13 A prova escrita será feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com **caneta esferográfica de cor azul ou preta, fabricada em material transparente.**

11.14 A prova escrita constitui o único documento válido para a correção das provas.

11.15 O candidato deverá assinar a lista de presença, sendo o responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

11.16 Será anulada a prova que contiver assinatura, rubrica, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

11.17 As anotações que estiverem em desconformidade com este Edital ou com as instruções da prova escrita serão consideradas indevidas e não serão consideradas para efeito de correção.

11.18 Em hipótese alguma haverá substituição da prova escrita por erro do candidato.

11.19 Serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova escrita.

11.20 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua prova escrita, sob pena de impossibilitar a leitura por parte dos membros da banca examinadora.

11.21 Somente na hipótese de deferimento de atendimento especial será permitido o preenchimento da prova escrita por pessoa designada pela Comissão Geral de Concurso. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e vídeo.

11.22 Após entregar a prova escrita o candidato não poderá retornar ao local de realização da mesma em hipótese alguma.

11.23 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova escrita.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

## **12 DA PROVA ORAL**

12.1 A prova oral versará sobre o conhecimento técnico acerca dos temas constantes no conteúdo programático.

12.2 Cada examinador arguirá apenas 1 (uma) vez por até 5 (cinco) minutos a respeito de qualquer tema constante no conteúdo programático, dispondo o candidato de até 15 (quinze) minutos para resposta.

12.3 Todos os examinadores avaliarão as respostas dos candidatos quanto:

- a) ao domínio do assunto, 60% (sessenta por cento) da nota;
- b) à capacidade de comunicação e planejamento, 20% (vinte por cento) da nota;
- c) à utilização de linguagem técnica, 20% (vinte por cento) da nota.

12.4 Não será permitida a utilização de qualquer material bibliográfico ou anotações durante a realização da prova, sob pena de desclassificação.

12.5 A ordem de arguição dos candidatos na prova oral definir-se-á por sorteio público a ser realizado pela Comissão Geral de Concurso e publicados, no **dia 9 de fevereiro de 2015**, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

12.6 É obrigatória a realização da prova oral por todos os candidatos inscritos, sob pena de eliminação do certame.

12.7 À prova oral será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

12.8 A nota do candidato na prova oral será a média aritmética das notas atribuídas, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por cada membro da banca examinadora.

12.9 A ausência ou o atraso do candidato na prova oral implica na eliminação do concurso.

12.10 A prova oral será gravada em áudio e vídeo.

12.11 Será vedado ao candidato participar como observador ou ouvinte da prova oral de outros candidatos, bem como utilizar qualquer meio eletrônico ou digital para registro da aula do concorrente.

12.12 Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,0 (cinco) pontos na prova didática.

## **13 DA DEFESA DE MEMORIAL**

13.1 A defesa de memorial consistirá em exposição oral, em sessão pública, sobre a trajetória acadêmica e produção intelectual do candidato na área do concurso.

13.2 A exposição oral terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos, podendo cada examinador arguir o candidato, ao final, por 10 (dez) minutos, tendo este igual tempo para resposta.

13.3 No memorial deverá constar, de forma discursiva e circunstanciada:

- a) a formação acadêmica;
- b) as atividades de ensino em graduação e pós-graduação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- c) as atividades de pesquisa;
- d) as atividades de extensão;
- e) as produção científica;
- f) as atividades administrativas e de gestão;
- g) as perspectivas de trabalho, projetos acadêmicos e possíveis contribuições a serem desenvolvidas, caso aprovado.

13.4 O candidato, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, entregará o memorial em 6 (seis) vias. Não serão aceitos documentos enviados por correspondência, fax ou outro meio.

13.5 As vias do memorial deverão ser entregues à Comissão Geral do Concurso, no período de **23 a 24 de fevereiro de 2015, das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas**, no Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), sala 02, 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco/AC, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC, telefone (68) 3229-3254, que as encaminharão à banca examinadora para julgamento.

13.6 O candidato que não entregar os documentos na forma e nos prazos definidos pelos itens 13.14 e 13.15 não terá atribuição de nota nesta fase.

13.7 Não haverá, sob qualquer hipótese, prorrogação de prazo para o cumprimento do disposto no item 13.5 deste Edital

13.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações apresentadas.

13.9 Os candidatos poderão utilizar recursos e materiais para a defesa de memorial, não havendo responsabilidade da Ufac em fornecê-los.

13.10 A defesa de memorial será gravada em áudio e vídeo.

13.11 A Será vedado ao candidato participar como observador ou ouvinte da defesa de memorial de outros candidatos, bem como utilizar qualquer meio eletrônico ou digital para registro da aula do concorrente.

13.12 A ordem de exposição da defesa de memorial definir-se-á por sorteio público a ser realizado pela Comissão Geral de Concurso e publicados, no **dia 9 de fevereiro de 2015**, no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

13.13 A defesa de memorial tem como objetivo avaliar o candidato quanto de acordo com os aspectos, observando os indicadores constantes no Anexo II deste Edital:

- a) ao nível de atuação acadêmica na área do concurso, 25% (vinte e cinco por cento) da nota;
- b) à relevância da produção acadêmica e científica, 35% (trinta e cinco por cento) da nota;
- c) à capacidade de liderança universitária, 20% (vinte por cento) da nota;
- d) à possibilidade de contribuição com o desenvolvimento da Ufac, 20% (vinte por cento) da nota.

13.14 Na análise de cada indicador, o examinador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

13.15 A nota cada examinador será obtida pelo somatório da pontuação atribuída em cada indicador, multiplicado pelo respectivo peso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

13.16 A nota final da defesa de memorial será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

## **14 DOS RESULTADOS, DA NOTA FINAL E DOS RECURSOS**

14.1 Os resultados preliminares da prova escrita, da prova oral e da defesa de memorial serão publicados simultaneamente no dia **26 de fevereiro de 2015**, em edital específico, no sítio eletrônico <www.ufac.br>.

14.1.1 Somente serão divulgadas as notas dos candidatos que tenham obtido nas provas escrita e oral a pontuação mínima exigida.

14.2 O candidato poderá interpor recurso à Assembleia de Centro respectiva, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, relativo à nota de cada prova, conforme procedimentos a serem disciplinados no edital de resultado preliminar de que trata o item 14.1.

14.3 O candidato poderá ter acesso às notas individuais da prova escrita, às planilhas de avaliação da prova oral e da defesa de memorial, conforme disciplinado no edital de resultado preliminar.

14.4 A nota final do candidato será a média aritmética das provas escrita e oral e da defesa de memorial, conforme a fórmula seguinte:  $NF = (PE+PO+DM)/3$ .

14.5 No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.6 Do resultado final, caberá recurso de revisão ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, protocolizado perante a Reitoria, o qual somente poderá versar sobre casos de nulidade ocorridos no certame ou erro material, sendo vedado pedido de revisão ou correção de prova.

14.7 Para interposição de recursos, o candidato poderá ter acesso à documentação do certame, respondendo o candidato pelo seu uso indevido, nos termos da Lei 12.527/12.

14.8 Os recursos interpostos pelos candidatos serão recebidos sempre no efeito devolutivo.

## **15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

15.1 São critérios de desempate, em ordem de classificação:

15.1.1 Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

15.1.2 A maior pontuação na defesa de memorial;

15.1.3 A maior média na prova oral;

15.1.4 A maior média na prova escrita;

15.1.5 Maior tempo de experiência no magistério em Instituição de Ensino Superior;

15.1.6 Maior idade;

15.2 Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

## **16 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O resultado final do concurso será aprovado pela Assembleia de Centro respectiva e publicado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, no **dia 9 de março de 2015**.

16.2 O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados pela pontuação obtida, dentro dos quantitativos previstos no Quadro I, de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09.

16.3 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, observados os critérios de desempate deste edital.

16.4 O resultado final será homologado pela Reitoria, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico <www.ufac.br>, até o **dia 23 de março de 2015**.

16.5 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Quadro I, ainda que tenham atingido nota mínima, serão eliminados do certame.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2 Para realização de cada ato ou fase do certame, será observado o horário oficial do Acre (GMT – 5).

17.3 Em todas as fases do concurso é imperativa a observação das normas que o regem.

17.4 O descumprimento de qualquer item do edital implicará na eliminação do candidato no certame.

17.5 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

17.6 Iniciando o prazo em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil.

17.7 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso.

17.9 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados pela Instituição.

17.10 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

17.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.12 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

17.14 A Comissão Geral de Concurso será sediada no Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), sala 02, 1º piso, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC, telefone (68) 3229-3254.

17.15 A nomeação dos aprovados será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

17.16 A Ufac poderá ceder o cadastro de candidatos aprovados para outras Instituições Federais de Ensino Superior, observado o interesse institucional.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

17.18 Anexo I (dos conteúdos programáticos e das referências) e o Anexo II (planilha de pontuação da defesa de memorial) estão disponíveis no endereço eletrônico <[www.ufac.br](http://www.ufac.br)>.

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2014.

**Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza**  
**Pró-Reitora de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 40/2014 – PROGRAD

**ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**ÁREA: FISILOGIA VEGETAL**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. Relações hídricas em plantas.
2. Respiração e fotorrespiração em plantas.
3. Fotossíntese.
4. Crescimento e desenvolvimento em plantas.
5. Fisiologia da pós-colheita de produtos agrícolas.
6. Fisiologia de sementes.
7. Metabolismo secundário em plantas.
8. Transporte de solutos.
9. Metabolismo mineral em plantas.
10. Fisiologia do estresse abiótico em plantas.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA:**

- BEWLEY, J.D.; BRADFORD, K.; HILHORST, H.W.M.; NONOGAKI, H. **Seeds; Physiology of Development, Germination and Dormancy**. Springer, 3rd edition, 2013. 392p.
- BUCHANAN, B.B.; GRUISSSEN, W.; JONES, R.L. **Biochemistry & Molecular Biology of Plants**, American Society of Plant Physiologists, Rockville, 2002.
- DAVIES, P.J. **Plant hormones: biosynthesis, signal transduction, action!** Dordrecht, Kluwer Academic Press, 2004. 750p.
- EPSTEIN, E., BLOOM, A.J. **Mineral nutrition of plants: Principles and perspectives**. 2th edition. Sinauer Associates, Sunderland, 2005.
- FLOSS, E.L. **Fisiologia das Plantas Cultivadas. O estudo do que está por trás do que se vê**. 5ª edição. Editora UPF, 2011. 734p.
- JONES, H.G. **Plant and Microclimate: A Quantitative Approach to Environmental Plant Physiology**. 2th edition, Cambridge University Press. 1992. 456p.
- LAMBERS, H.; CHAPIN III, F.S., PONS, T.L. **Plant physiological ecology**, New York: Springer. 2th edition, 2008. 610 p.
- LARCHER, W. **Ecofisiologia vegetal**. RiMA, São Carlos. 2000, 531p.
- LARCHER, W. **Ecofisiologia vegetal**. São Carlos: Rima, 2005. 550 p.
- MADHAVA RAO K.V.; RAGHAVENDRA, A.S.; REDDY, K.J. **Physiology and molecular biology of stress tolerance in plants**. Springer Verlag, Dordrecht. 2006.
- MANN, J. **Secondary Metabolism**. 2th edition. Oxford: Oxford University Press, 1987. 374p.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

MARCOS FILHO, J. **Fisiologia de Sementes de Plantas Cultivadas**. Fiealq. 2005. 495p.

MARSCHNER, H. **Mineral nutrition of higher plants**. 3th edition. London: Academic Press, London, 2011. 672p.

NELSON, D.L.; COX, M.M. **Princípios de Bioquímica de Lehninger**. 6 ed. Artmed, 2014. 1328p.

SALISBURY, F. B.; ROSS, C. W. **Fisiologia das Plantas**. Tradução da 4ª edição norte-americana. São Paulo: Cengage Learning, 2012. 774p.

SALISBURY, F. B.; ROSS, C. W. **Plant Physiology**. 4<sup>th</sup> edition. Cengage Learning, 1992, 682p.

TAIZ L, ZEIGER E. **Plant physiology**, 5th edition. Sinauer Associates, Sunderland, 2010. 782p.

TAIZ L.; ZEIGER, E.; MOLLER, I.M. **Plant Physiology and Development**, Sinauer Associates. 6<sup>th</sup> edition, 2015. 761p.

WILLS R.; MCGLASSON, B.; GRAHARN, D.; JOYCE, D. **Postharvest: an introduction to the physiology and handling of fruit, vegetables and ornamentals**. 5th edition. CABI, Wallingford, 2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 40/2014 – PROGRAD

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DA DEFESA DE MEMORIAL**

<b>1.</b>	<b>NÍVEL DE ATUAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DO CONCURSO (25% da nota )</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Ensino de graduação	0,016		
1.2	Ensino de graduação no exterior	0,018		
1.3	Ensino de pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,016		
1.4	Ensino de pós-graduação <i>lato sensu</i> no exterior	0,018		
1.5	Ensino de mestrado	0,020		
1.6	Ensino de mestrado no exterior	0,022		
1.7	Ensino de doutorado	0,024		
1.8	Ensino de doutorado no exterior	0,026		
1.9	Orientação de alunos de graduação (iniciação científica, trabalhos acadêmicos, PET, trabalhos de conclusão de curso, monitorias e estágio)	0,016		
1.10	Orientação de alunos de mestrado	0,020		
1.11	Orientação de alunos de doutorado	0,024		
1.12	Supervisão de atividades de pós-doutorado	0,030		

  

<b>2.</b>	<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA NA ÁREA DO CONCURSO (35% da nota )</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>
2.1	Livros publicados no exterior com ISBN	0,040		
2.2	Livros publicados no país com ISBN	0,038		
2.3	Capítulo de livros publicados no exterior com ISBN	0,019		
2.4	Capítulo de livros publicados no país com ISBN	0,018		
2.5	Artigos completos publicados em periódicos indexados no exterior			
a)	Qualis A1	0,021		
b)	Qualis A2	0,019		
c)	Qualis B1	0,015		
d)	Qualis B2, B3, B4, B5 e C	0,012		
2.6	Artigos completos publicados em periódicos indexados no país			
a)	Qualis A1	0,020		
b)	Qualis A2	0,018		
c)	Qualis B1	0,014		
d)	Qualis B2, B3, B4, B5 e C	0,011		
2.7	Artigos completos publicados em anais de conferências no exterior	0,019		
2.8	Artigos completos publicados em anais de conferências no país	0,017		
2.9	Artigos resumidos publicados em anais de conferências no exterior	0,015		
2.10	Artigos resumidos publicados em anais de conferências no país	0,013		
2.11	Apresentação de palestras e trabalhos convidados em eventos no exterior	0,021		
2.12	Apresentação de palestras e trabalhos convidados em eventos no país	0,020		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

<b>3.</b>	<b>CAPACIDADE DE LIDERANÇA UNIVERSITÁRIA (20% da nota )</b>	<b>PESO</b>	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Exercício de função na administração de universidades</b>				
3.1	Reitor(a)	0,014		
3.2	Vice-Reitor(a) ou Pró-Reitor (a)	0,012		
3.3	Diretor de Campus	0,010		
3.4	Cargos de direção em centros, departamentos e equivalentes	0,008		
3.5	Coordenação de curso de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,004		
3.6	Coordenação de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	0,008		
3.7	Participação em órgãos colegiados superiores das universidades	0,003		
3.8	Participação em órgãos colegiados em nível de unidades, centros e departamentos e equivalentes	0,002		
<b>Exercício de função administrativa em outros órgãos ou entidades</b>				
3.9	Exercício do cargo de Ministro de Estado	0,020		
3.10	Exercício do cargo de Secretário de Estado	0,016		
3.11	Chefia em entidades da Administração Pública federal e estadual	0,014		
<b>Atividades desenvolvidas</b>				
3.12	Participação em órgãos de fomento em nível internacional	0,010		
3.13	Participação em órgãos de fomento em nível nacional	0,009		
3.14	Participação em diretorias e conselhos de sociedades científicas nacional	0,010		
3.15	Coordenação de eventos científicos de âmbito internacional	0,011		
3.16	Coordenação de eventos científicos de âmbito nacional	0,010		
3.17	Participação em bancas de concurso em outras universidades públicas no país e no exterior	0,006		
3.18	Participação em comitês editoriais de periódicos de âmbito internacional	0,009		
3.19	Participação em comitês editoriais de periódicos de âmbito nacional	0,007		
3.20	Bolsa de produtividade do CNPq	0,008		
3.21	Distinções acadêmicas de reconhecimento nacional ou internacional	0,008		
3.22	Coordenação de projetos acadêmicos aprovados que resultem em aporte financeiro para a instituição	0,010		
<b>4.</b>	<b>POSSIBILIDADE DE CONTRIBUIÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO DA IFES (20% da nota)</b>	<b>PESO</b> 0,200	<b>NOTA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>NOTAL DO AVALIADOR</b>				<b>TOTAL</b>